

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

MENSAGEM Nº 054/GAB/ PMSMG/20

Em 27 de maio de 2020.

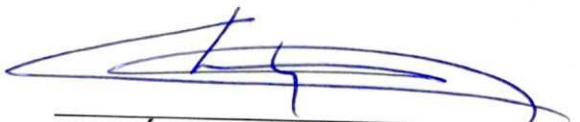
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

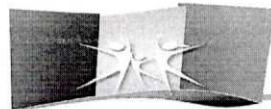
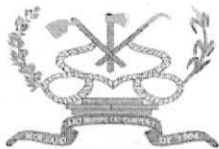
Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual estabelece contratações emergenciais para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes da Secretaria de Saúde e de Assistência Social e Obras do município de São Miguel do Guaporé-RO, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), pela existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, para análise e aprovação deste Poder.

Certos de contar com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em benefícios da Administração Pública.

Cordialmente.,



CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Projeto de Lei Nº 054/2020

Autoriza a contratação temporária de profissionais da Saúde e da Assistência Social e Obras para o Município de São Miguel do Guaporé-RO, face o declarado Estado de Calamidade Pública causado em razão da pandemia do COVID-19, e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a confirmação de numerosos casos positivo para o COVID-19 no Estado de Rondônia, bem como os recentes e inúmeros casos confirmados no Município de São Miguel do Guaporé-RO;

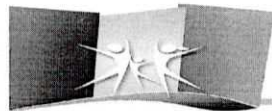
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou Estado de Transmissão comunitária do COVID-19, em todo o território da federação, conforme portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERADANDO a complexidade do momento atual, o qual carece de um esforço conjunto na gestão, bem como a adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, e também o impacto nas finanças públicas decorrente dos gastos causados pela pandemia;

CONSEIDERANDO o déficit de funcionários públicos que permeia no município de São Miguel do Guaporé-RO, em razão de inúmeros servidores que se encontram afastados por serem considerados no grupo de risco, bem como aqueles que se encontram contaminados pelo COVID-19, e a essencialidade da saúde, assistência social e obras para com a população.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

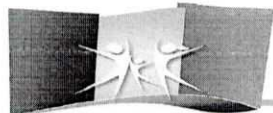
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover contratações emergenciais para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de Saúde e Assistência Social e Obras, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da Calamidade Pública causada em decorrência do COVID-19 (Novo Coronavírus), pela existência da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988.

Art. 2º Somente será permitida a participação de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, os quais não se enquadram nos seguintes termos:

- I - Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
- II - Grávidas;
- III - Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.

Art. 3º - serão ofertados em caráter emergencial, as seguintes vagas:

- I - 05 (cinco) Médicos clínicos gerais, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- II - 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.243,10 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos);
- III - 04 (quatro) Motoristas de viatura leve, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);
- IV - 05 (cinco) Cozinheiras, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);
- V - 07 (sete) Zeladoras, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);
- VI - 04 (quatro) Enfermeiros, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 2.909,88 (dois mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos);
- VII - 04 (quatro) Assistentes Sociais, 30 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

VIII – 01 (um) Farmacêutico, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 2.909,88 (dois mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos);

IX – 04 Auxiliares de Serviço Diverso, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

X – 04 Gari, 40 horas semanais, com salário mensal no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

Art. 4º- A Seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a administração pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único- O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º- O vínculo será celetista, aplicando-se os salários descritos, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno, tudo nos termos da Lei Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente lei correrão por conta das respectivas Secretarias favorecidas.

Art. 7.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 27 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal